



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO: 004/2017
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	E-MAIL
------------------	---------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, ou pelo e-mail licitacaonovomundo@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT	DATA: 01/06/2017
Luciana Da Silva Betarelo Pregoeira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143, de 20/04/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º 005/2011, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br; e www.novomundo.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: **Á Partir do dia 05/06/2017.**

Do encerramento das Propostas: **Dia 21/06/2017 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 21/06/2017, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 21/06/2017, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.



2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme termo de referência.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão mencionar o número do pregão e o ano e ser transmitidas via e-mail: licitacaonovomundo@hotmail.com, ou protocolado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – Mato Grosso. CEP: 78.528.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.4.3 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.4 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.



3.4.6. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica, via fac-símile ou protocolo na Prefeitura, conforme item 3.4.1, ou ainda podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.4.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

4.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.2. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Mundo/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Equipe de Apoio do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Equipe de Apoio.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Equipe de Apoio do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Novo Mundo, sendo de Novo Mundo os membros da Equipe de Apoio podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;



5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Equipe Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;



6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 05 (cinco) a 300 (trezentos) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor UNITARIO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Novo Mundo - MT, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, no e-mail: licitaconovomundo@hotmail.com;

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na Prefeitura) na sede da Equipe Pregoeira, localizada no Município de Novo Mundo – Setor de Licitação; com o endereço na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista, – Novo Mundo – Mato Grosso. CEP: 78.528.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00horas às 11:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Equipe possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Novo Mundo/MT

Pregão eletrônico nº. 004/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1 Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a), indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.2.Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.3.Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.4.As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.5 O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devesse enviar no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação), via e-mail: licitacaonovomundo@hotmail.com, a documentação de credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da Equipe de Apoio, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VI- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, **que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.**

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) **Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou Cópia autênticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e re-embaladora de medicamentos e insumo específicos);



c) **Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.

d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.5) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA , CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.6.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.6.2. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.6.5 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.6.6 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7 À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá enviar a documentação via e-mail em até 120 minutos após a fase de negociação e ser recebido (Data de chegada dos documentos na Prefeitura) na sede da Equipe Pregoeira, localizada no Município de Novo Mundo – Setor de Licitação; com o endereço na Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista, – Novo Mundo – Mato Grosso. CEP: 78.528.000, de segunda-feira a sexta-feira, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

07:00horas às 11:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.6.8. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Equipe possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO:

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Novo Mundo/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.6.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Equipe, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.6.10 Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da Equipe Pregoeira.

12.6.12 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.6.13 Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.6.14 O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.6.15 O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.6.16 Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na Prefeitura Municipal ou encaminhar por e-mail, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

18.2. Homologada a licitação o Município de Novo Mundo/MT, através da Equipe Pregoeira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Novo Mundo/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Novo Mundo/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

19. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

19.1. O Município de Novo Mundo/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19.4. A entrega dos medicamentos e materiais deverá ser no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;



19.5 O local para a entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou , enviado pelo departamento de compras do Município de Novo Mundo.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Novo Mundo/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

23. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.

23.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;



23.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23.2 A entrega dos medicamentos e materiais deverá ser no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de Compras (OC) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

23.2.1 O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

23.3 A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

23.4 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

23.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Novo Mundo).

23.5.1 Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

23.5.2 Os produtos devem ser entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Novo Mundo/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

24.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

24.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.



24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

25.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Mundo/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a



ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A revogação do seu registro poderá ser:

26.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

26.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

27.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

27.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

27.21. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

27.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.23. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

28. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Anexo V– Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VI – Minuta de Contrato

Novo Mundo MT, 01 de Junho de 2017

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33****ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT, com as especificações abaixo:

1.2. ITENS DO OBJETO**1.2.1. MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
29402	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (3 MG + 3 MG)/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	50	8,18	409,00
29403	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 25 UNIDADE	30	7,83	234,90
29404	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100MG, COMPRIMIDOS, ENVELOPES C/10 COMPRIMIDOS, ORAL, ENVELOPES C/PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	CAIXA 500 UNIDADE	100	53,75	5.375,00
29405	ÁCIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 400 UNIDADE	30	17,00	510,00
29406	ÁCIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	CAIXA 10 UNIDADE	10	92,80	928,00
29407	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	10.000	0,58	5.800,00
29408	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	3.000	1,34	4.020,00
29409	ALENDRONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	UNIDADE	2.000	0,82	1.640,00
Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244 CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT					P. M. N. M. Fls Rub.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29410	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 UNIDADES	30	6,15	184,50
29411	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	0,40	4.000,00
29412	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,06	3.000,00
29413	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	80.000	0,25	20.000,00
29414	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	1000	1,36	1.360,00
29415	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG)/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	CAIXA 12 UNIDADE	36	139,68	5.028,48
29416	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	6,61	33.050,00
29417	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 600 COMPRIMIDO	20	196,00	3.920,00
29418	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	35	36,25	1.268,75
29419	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	40	17,50	700,00
29420	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 600 COMPRIMIDO	30	34,50	1.035,00
29421	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 600 COMPRIMIDO	50	27,00	1.350,00
29422	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 450 COMPRIMIDO	30	244,13	7.323,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29423	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2.000	6,44	12.880,00
29424	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO APLICADOR COM 200 DOSES, VIA INTRANASAL	FRASCO	100	50,40	5.040,00
29425	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 200 DOSE	100	62,71	6.271,00
29426	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000 UI,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE,PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	48	174,00	8.352,00
29427	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE,PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	30	140,25	4.207,50
29428	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	20	172,50	3.450,00
29429	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP.ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL	UNIDADE	1.000	2,11	2.110,00
29430	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,30	3.000,00
29431	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL.	CAIXA 500 UNIDADE	72	16,25	1.170,00
29432	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,17	3.400,00
29433	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	100	10,11	1.011,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29434	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 500MG + 400UI, EM COMPRIMIDOS EFERVESCENTES, ENVELOPE, VIA ORAL	UNIDADE	50.000	0,25	12.500,00
29435	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
29436	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 UNIDADE	30	47,00	1.410,00
29437	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDO	300	6,16	1.848,00
29438	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 UNIDADE	350	7,28	2.548,00
29439	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 UNIDADE	200	10,08	2.016,00
29440	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDO	200	13,16	2.632,00
29441	CEFALEXINA MONOHIDRATADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG,, FORMA FARMACEUTICA EM CAPSULAS, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	50	341,25	17.062,50
29442	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	20	396,25	7.925,00
29443	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO VIA TOPICA	FRASCO 100 MILILITRO	1.000	4,67	4.670,00
29444	CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MCG, FORMA FARMACEUTICA EM INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 01 ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	50	4,56	228,00
29445	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	60	100,00	6.000,00
29446	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	1,65	1.650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29447	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	4.800	2,87	13.776,00
29449	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL	UNIDADE	500	5,84	2.920,00
29450	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	25	5,10	127,50
29451	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	0,55	2.750,00
29452	CLORPROMAZINA - 40 MG/ML/SOLUCAO, FRASCOS 20ML, FRASCO, ORAL, EM CAIXA DE PAPEL	UNIDADE	100	6,86	686,00
29453	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI.,LOTE E VALIDADE, VIA TOPICA	CAIXA 50 UNIDADE	30	38,75	1.162,50
29454	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	3,54	7.080,00
29455	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2,5ML,VIA INJETÁVEL	UNIDADE	6.000	2,02	12.120,00
29456	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL	UNIDADE	4.000	1,57	6.280,00
29457	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	30	48,33	1.449,90
29458	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	48	25,00	1.200,00
29459	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	24	76,67	1.840,08
29460	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	30	19,50	585,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29461	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	60	47,00	2.820,00
29462	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	72	43,75	3.150,00
29463	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 100 FRASCO COM 10ML	50	91,25	4.562,50
29464	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	200	3,38	676,00
29465	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	600	1,88	1.128,00
29466	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	800	2,10	1.680,00
29467	ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	10	3,40	34,00
29468	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 FRASCO	6	7,18	43,08
29469	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 16 CAPSULAS	300	71,52	21.456,00
29470	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	500	9,00	4.500,00
29471	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	700	3,28	2.296,00
29472	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	700	20,77	14.539,00
29473	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	50	12,82	641,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29474	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	500	0,72	360,00
29475	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	36	160,00	5.760,00
29476	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 COMPRIMIDO	96	31,25	3.000,00
29477	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100	4,60	460,00
29478	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 100 COMPRIMIDO	25	31,50	787,50
29479	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 70 COMPRIMIDO	500	8,63	4.315,00
29480	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	48	20,00	960,00
29481	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	70	26,67	1.866,90
29482	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	30	19,80	594,00
29483	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 COMPRIMIDO	60	36,67	2.200,20
29484	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600	1,07	642,00
29485	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	50	6,40	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

29486	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	100	30,00	3.000,00
29487	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	30	221,00	6.630,00
29488	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	48	308,17	14.792,16
29489	ACETATO DE HIDROCORTISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM CREME DE 15 GR, VIA TOPICA	UNIDADE	1.000	7,17	7.170,00
29490	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 230 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	1.000	0,56	560,00
29491	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (35,6MG + 37MG)/ML, RESPECT., FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	UNIDADE	2.000	2,91	5.820,00
29492	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 COMPRIMIDO	30	74,00	2.220,00
29493	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	30	45,00	1.350,00
29494	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	80	52,50	4.200,00
29495	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	3.000	1,77	5.310,00
29496	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200	0,41	82,00
29497	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA	UNIDADE	200	1,00	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29498	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	CAIXA 30 COPRIMIDOS	30	10,20	306,00
29499	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	20.000	0,73	14.600,00
29500	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
29501	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	1,18	2.360,00
29502	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	1,90	3.800,00
29503	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	15	820,00	12.300,00
29504	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	30	205,00	6.150,00
29505	LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	CAIXA 30 COMPRIMIDO	240	2,17	520,80
29506	LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG	CAIXA 30 COMPRIMIDO	240	2,12	508,80
29507	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	100	6,47	647,00
29508	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL	CAIXA 25 UNIDADE	48	37,23	1.787,04
29509	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CAIXA 50 UNIDADE	25	5,75	143,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29510	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	FRASCO- SPRAY	20	0,78	15,60
29511	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	3.000	2,41	7.230,00
29512	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 480 COMPRIMIDO	48	34,80	1.670,40
29513	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	CAIXA 300 COMPRIMIDO	600	17,25	10.350,00
29514	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSACAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , NUMERO DE LOTE E VALIDADE., VIA ORAL	CAIXA 300 UNIDADE	48	12,00	576,00
29515	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/30ML, VIA ORA	UNIDADE	3.000	1,51	4.530,00
29516	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	20	38,75	775,00
29517	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	150	46,25	6.937,50
29518	METILDOPA - 250MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, VIA ORAL, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	20	150,00	3.000,00
29519	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.200	0,93	1.116,00
29520	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	24	80,00	1.920,00
29522	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA, VIA ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	400	9,50	3.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29523	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA, VIA ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	600	8,80	5.280,00
29524	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	CAIXA 20 COMPRIMIDO	400	7,88	3.152,00
29525	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG/5G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA VAGINAL	UNIDADE	1.500	5,32	7.980,00
29526	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	48	63,75	3.060,00
29527	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	200	17,00	3.400,00
29528	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 80ML, VIA USO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	25	174,25	4.356,25
29529	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	2.000	4,54	9.080,00
29530	MIKANIA GLOMERATA + ASSOCIACOES - COMPOSICAO AGRIAO + GUACO + POLIGALA + BALSAMO DE TOLU + IPECACUANHA + ACONITO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04666 ML + 0,00833 ML + 0,00833 ML + 0,00800 ML + 0,00042 ML + 0,00008 ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1.000	7,94	7.940,00
29531	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50ML., VIA ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	20	190,75	3.815,00
29532	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	30	3,48	104,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29533	OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL	CAIXA 490 COMPRIMIDO	80	64,93	5.194,40
29534	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	200	7,55	1.510,00
29535	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	CAIXA 50 FRASCO	75	51,38	3.853,50
29536	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	100	35,00	3.500,00
29537	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CAIXA 500 UNIDADE	15	52,50	787,50
29538	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	500	7,33	3.665,00
29539	PREDNISOLONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML,VIA ORAL	UNIDADE	3.500	4,60	16.100,00
29540	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	30	81,25	2.437,50
29541	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	50	130,00	6.500,00
29542	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG, COMPRIMIDOS, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	250	2,67	667,50
29543	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	48	33,75	1.620,00
29544	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	72	51,67	3.720,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29545	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 50 UNIDADES	40	33,17	1.326,80
29546	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MCG, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA ORAL	FRASCO SPRAY 200 DOSE	200	11,09	2.218,00
29547	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 120ML, VIA ORAL	UNIDADE	600	2,32	1.392,00
29548	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	48	55,00	2.640,00
29549	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	20	128,33	2.566,60
29550	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (200MG + 40 MG)/ 5ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	3.000	1,95	5.850,00
29551	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 400 COMPRIMIDO	60	49,00	2.940,00
29552	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LÍQUIDO 250MG/10ML, EM FRASCO COTENDO 150 ML, ORAL	UNIDADE	500	3,50	1.750,00
29553	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	48	23,75	1.140,00
29554	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	2,40	120,00
29555	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	120	19,67	2.360,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29556	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	600	4,68	2.808,00
29557	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	180	46,50	8.370,00
29558	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEAPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	100	4,65	465,00
					614.914,83

1.2.2. MEDICAMENTOS EM GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant	Media	Valor Total
29313	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	300	3,06	918,00
29278	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	4,27	4.270,00
29279	PICOSSULFATO DE SODIO + AGAR AGAR + OLEO MINERAL - A 0,344 + 282,25 + 2,72 MG/ML, SABOR MORANGO, SOLUCAO ORAL	UNIDADE	500	16,65	8.325,00
29280	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	CAIXA 200 UNIDADE	70	33,50	2.345,00
29281	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	1000	2,02	2.020,00
29282	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	1000	4,24	4.240,00
29283	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	UNIDADE	400	2,65	1.060,00
29284	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	UNIDADE	400	1,43	572,00
29285	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
29286	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600	1,04	624,00
29287	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CAIXA 50 UNIDADE	7	135,65	949,55
29288	AMPICILINA - AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULAS,EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MESMO.	CAIXA 500 UNIDADE	12	236,50	2.838,00
29289	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA - SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	12	5,64	67,68
29290	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	800	2,99	2.392,00
29291	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	30	7,20	216,00
29292	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	30	6,30	189,00
29293	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	0,41	123,00
29294	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200	0,16	32,00
29295	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	25	248,00	6.200,00
29296	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	25	165,33	4.133,25
29297	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	15	207,50	3.112,50
29298	BENZILPENICILINA BENZATINA - 5.000.000 UI, SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, PARENTERAL	UNIDADE	300	5,95	1.785,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29299	FENOTEROL, BROMIDRATO - 20ML, SOLUCAO, INALATORIO, DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO	UNIDADE	200	2,64	528,00
29300	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	1,08	2.160,00
29301	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,59+311,58/ML, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UNIDADE	2000	11,39	22.780,00
29302	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6000	17,36	104.160,00
29303	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CAIXA 50 UNIDADE	40	67,25	2.690,00
29304	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE + DIPIRONA 0,02+2,5MG,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CAIXA 50 UNIDADE	60	175,00	10.500,00
29305	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 500 G	UNIDADE	200	26,98	5.396,00
29306	CEFALOTINA SODICA - CEFALOTINA 1 G SEM DILUENTE 5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE E VAL.POR FRASCO., .VIA PARENTERAL, .AMPOLA	CAIXA 50 UNIDADE	15	231,17	3.467,55
29307	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CAIXA 50 UNIDADE	60	106,63	6.397,80
29308	CEFTRIAXONA - 500MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	200	12,27	2.454,00
29309	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
29310	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	30	110,33	3.309,90
29311	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 450 COMPRIMIDO	30	117,00	3.510,00
29312	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,0785MG/ML(EQUIVALENTE A0,05 MG/ML DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	300	3,86	1.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

29314	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	UNIDADE	5.000	3,10	15.500,00
29315	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 80MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	40	163,24	6.529,60
29316	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG ENOXAPARINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA/FRASCO-AMPLA/AMPOLA C/0,4 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE,, VIA VAL.E REGISTRO NO MS. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES. VIA SUBCUTANEO.	UNIDADE	40	19,53	781,20
29317	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	1,57	1.570,00
29318	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	10	265,00	2.650,00
29319	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEAS, VIA ORAL	UNIDADE	6000	1,79	10.740,00
29320	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORA	UNIDADE	500	319,50	159.750,00
29321	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA (10)ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA PARENTERAL.	CAIXA 50 UNIDADE	4	23,88	95,52
29322	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600	0,30	180,00
29323	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	500	1,42	710,00
29324	CLORPROPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	400	0,52	208,00
29325	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+NICOTINAMIDA+PANT ENOL, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	10.000	1,48	14.800,00
29326	DEXAMETASONA, ACETATO+DEXAMETASONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	15.000	0,94	14.100,00
29327	DIAZEPAM - 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	20	58,50	1.170,00
29328	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CAIXA 50	30	67,25	2.017,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE			
29329	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	50	91,00	4.550,00
29330	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 25 UNIDADE	6	53,50	321,00
29331	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	200	1,47	294,00
29332	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMEN. 50MG+PIRI.10MG, INJETAVEL, AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	5.000	1,31	6.550,00
29333	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 0,01 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, PARENTERAL	UNIDADE	200	1,68	336,00
29334	ERGOMETRINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	600	1,71	1.026,00
29335	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG	UNIDADE	500	0,60	300,00
29336	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	800	2,27	1.816,00
29337	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	300	1,56	468,00
29338	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	CAIXA 50 UNIDADE	15	68,00	1.020,00
29339	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	FRASCO	50	5,02	251,00
29340	SACCHAROMYCES CEREVICIAE - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FLACONETES, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200	3,42	684,00
29341	FUROSEMIDA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	36	69,25	2.493,00
29342	GENTAMICINA, SULFATO - 20MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	300	1,68	504,00
29343	GENTAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	2.000	0,87	1.740,00
29344	GENTAMICINA, SULFATO - 80 MG /IM/IV, INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	5.000	0,59	2.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29345	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	30	4,80	144,00
29346	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	200	1,61	322,00
29347	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	800	0,29	232,00
29348	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1.000	0,22	220,00
29349	PICOSSULFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 7,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML, VIA ORAL	UNIDADE	500	11,84	5.920,00
29350	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	500	0,79	395,00
29351	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	200	12,63	2.526,00
29353	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	40	5,50	220,00
29354	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL	UNIDADE	300	6,33	1.899,00
29355	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	15	169,88	2.548,20
29356	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	48	457,16	21.943,68
29357	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	20	15,65	313,00
29358	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	30	88,20	2.646,00
29359	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 25 UNIDADE	5	468,63	2.343,15
29360	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,15 ML	UNIDADE	300	1,17	351,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29361	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	50	6,22	311,00
29362	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	CAIXA 25 UNIDADE	36	2,39	86,04
29363	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	FRASCO- SPRAY	15	60,49	907,35
29364	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	0,17	170,00
29365	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	30	17,80	534,00
29366	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	12	171,00	2.052,00
29367	METOCLOPRAMIDA - 10 MG/2ML, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES	UNIDADE	7.000	0,57	3.990,00
29368	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 100ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	50	2,70	135,00
29369	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	1,71	855,00
29370	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	1.200	3,11	3.732,00
29371	NEOMICINA + BACITRACINA - NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA,VIA TOPICA	CAIXA 50 UNIDADE	30	72,50	2.175,00
29372	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	25	0,55	13,75
29373	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 504 COMPRIMIDO	35	59,00	2.065,00
29374	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, VIA ORAL	UNIDADE	3.000	2,33	6.990,00
29375	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	0,50	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

29376	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	2.000	0,21	420,00
29377	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50	31,88	1.594,00
29378	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	300	0,92	276,00
29379	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	500	8,87	4.435,00
29380	ONDANSETRONA - 4 MG, SOLUCAO INJETAVEL, INTRAVENOSO, AMPOLA COM 2 ML	CAIXA 50 UNIDADE	30	87,25	2.617,50
29381	OXACILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	300	2,46	738,00
29382	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	10	80,17	801,70
29383	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.500	1,72	2.580,00
29384	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200	0,55	110,00
29385	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,75	7.500,00
29386	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1.200	1,91	2.292,00
29387	CLORETO DE SODIO - 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, INJETAVEL, FRASCO DE 100 ML, VIA INTRAVENOSA	FRASCO 100,000 MILILITRO	15.000	2,34	35.100,00
29388	CLORETO DE SODIO - 0,9%, INJETAVEL, BISNAGA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO) 250 ML, INTRAVENOSA	CAIXA 50 UNIDADE	350	120,50	42.175,00
29389	CLORETO DE SODIO - A 0,9 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA DE 500 ML, VIA PARENTERAL, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA 24 UNIDADE	400	122,28	48.912,00
29390	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 250 ML, PARENTERA	UNIDADE	3.000	3,26	9.780,00
29391	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	3.000	3,25	9.750,00
29392	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA	UNIDADE	1.000	5,40	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

	250ML, VIA ENDOVENOSA				
29393	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, AMPOLA, EMBALAGEM COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	48	100,68	4.832,64
29394	SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	3000	0,20	600,00
29395	SULFADIAZINA DE PRATA - 1%, POMADA, POTE COM 500 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	POTE 400 GRAMA	200	36,78	7.356,00
29396	TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	2.000	5,16	10.320,00
29397	TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	1.800	10,20	18.360,00
29398	TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UNIDADE	10	24,44	244,40
29399	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	30	117,67	3.530,10
29400	ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	5.000	0,60	3.000,00
29401	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 30MG, TUBO, TÓPICO, POMADA	UNIDADE	360	9,73	3.502,80
					767.994,36

1.2.3. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
29808	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	20	106,25	2.125,00
29809	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, 16 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	2000	2,83	5.660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29810	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, Nº 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	150	142,5	21.375,00
29811	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	200	153,33	30.666,00
29812	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	200	142,5	28.500,00
29813	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	200	159,33	31.866,00
29814	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA 100 UNIDADE	400	11,27	4.508,00
29815	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 25 UNIDADE	400	14,75	5.900,00
29816	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 25 UNIDADE	400	12,00	4.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29817	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UNIDADE	200	13,67	2.734,00
29818	ALGODAO HIDROFOTO - FIBRA DE ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, PACOTE COM 500 GRAMAS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	PACOTE 500 GRAMA	300	18,36	5.508,00
29819	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	DUZIA	200	8,50	1.700,00
29820	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,80M APROXIMADAMENTE	DUZIA	200	19,93	3.986,00
29821	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO, EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,80M	DUZIA	220	23,67	5.207,40
29822	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSÍMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	UNIDADE	120	158,07	18.968,40
29823	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	30	129,47	3.884,10
29824	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	DUZIA	1.000	22,43	22.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29825	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	DUZIA	800	29,57	23.656,00
29826	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	DUZIA	1.500	31,29	46.935,00
29827	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO: 20° A 25° GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE), EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 20 UNIDADE	50	50,80	2.540,00
29828	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CAIXA 20 UNIDADE	80	74,60	5.968,00
29829	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96- M.SAUDE	CAIXA 20 UNIDADE	80	123,70	9.896,00
29830	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	4,130	1.239,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29831	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UNIDADE	600	5,09	3.054,00
29832	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1.200	2,15	2.580,00
29833	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	100	1,47	147,00
29834	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	10	56,50	565,00
29836	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL MASCULINO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	10	50,25	502,50
29838	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2.000	0,53	1.060,00
29839	CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 45 X 50CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	1000	117,53	117.530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29840	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX NATURAL, TRANSLUCIDO, SUAVE, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, RESISTENTE A DOBRAS OU RUGAS, SEM EXTENSOR, N- 6 / N- 8 ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	200	3,33	666,00
29845	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,10FR,EMBALADO EM PAPAEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10	15,75	157,50
29846	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,12FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	10	15,75	157,50
29847	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 1 (06 FR) FRENCH.	UNIDADE	30	1,28	38,40
29848	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 2 (08 FR) FRENCH.	UNIDADE	30	1,76	52,80
29849	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 3 (10 FR) FRENCH.	UNIDADE	30	1,99	59,70
29850	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 4 (12 FR) FRENCH.	UNIDADE	30	2,50	75,00
29851	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE CONTATO ELÉTRICO DE AG/AGCL, GE, EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	PACOTE C/ 50 UNIDADES	360	33,25	11.970,00
29852	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE	UNIDADE	30	0,10	3,00
29853	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	UNIDADE	18.000	2,52	45.360,00
29854	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	UNIDADE	1.000	4,26	4.260,00
29855	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5.000	1,00	5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29856	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	CAIXA 72 UNIDADE	30	9,92	297,60
29857	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	CAIXA 24 UNIDADE	12	72,00	864,00
29858	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1-0, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ENVELOPES	CAIXA C/ 24 UNIDADE	12	92,64	1.111,68
29859	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 24 UNIDADE	10	72,00	720,00
29860	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	CAIXA 36 UNIDADE	10	13,02	130,20
29861	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRC. CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS., APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA 24 UNIDADE	20	61,92	1.238,40
29862	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, N.3-0,, UMA AGULHA, AGULHA DE 3 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA C/ 24 UNIDADE	10	13,02	130,20
29863	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO ZERO, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA C/ 24UNIDADE	20	57,60	1.152,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29864	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, 2-0, ESTERILIZADO A COBALTO 60, FIO DE 45CM DE COMP. NAO DESFIAR NEM QUEBRAR COM FACILIDADE MESMO EXPOSTO A AGUA AO SER DADO O NO, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULAR DE 4CM, EM ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE	CAIXA C/ 24 UNIDADES	100	37,44	3.744,00
29865	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA C/ 24 UNIDADES	100	94,08	9.408,00
29866	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	CAIXA C/ 24 UNIDADE	60	36,24	2.174,40
29867	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE_1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA C/ 24 UNIDADE	60	136,08	8.164,80
29868	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	CAIXA 100 UNIDADE	10	725,00	7.250,00
29869	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	CAIXA 24 UNIDADE	50	132,24	6.612,00
29870	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1000	8,89	8.890,00
29871	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. PACOTE COM 500 UNIDADES,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	PACOTE 500 UNIDADE	10.000	30,30	303.000,00
29872	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	60	7,49	449,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29873	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 100 UNIDADES	20	43,33	866,60
29874	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	12	50,00	600,00
29875	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA 100 UNIDADE	100	50,00	5.000,00
29876	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 100 ENVELOPE	80	42,33	3.386,40
29877	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN MORTON) PARA LAMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	12	10,41	124,92
29878	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100 UNIDADE	1.000	29,33	29.330,00
29879	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100 PAR	1.200	28,85	34.620,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29880	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 50 UNIDADE	200	28,58	5.716,00
29881	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1000	1,64	1.640,00
29882	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.000	1,6	1.600,00
29883	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PACOTE 100 UNIDADE	100	63	6.300,00
29884	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	800	1,71	1.368,00
29885	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	200	1,25	250,00
29886	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 10 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	ROLO	20	17,61	352,20
29887	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	ROLO	20	31,77	635,40
29888	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, COMPATÍVEL COM APARELHO PULMOSONIC	UNIDADE	50	10,90	545,00
29889	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.	UNIDADE	20	10,90	218,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29890	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS, COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO, ESPUMA E CLIPS DE METAL PARA FIXACAO NASAL, QUE NAO PERMITE ENTRADA LATERAL DE AR, USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA CONTAMINACAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE	CAIXA 50 UNIDADE	150	9,55	1.432,50
29891	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	150	8,34	1.251,00
29892	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	7,55	226,50
29893	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO "LUER", CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA,COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA 100 UNIDADE	300	10,53	3.159,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29895	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALE E REG.NO MS	CAIXA 100 UNIDADE	80	27,2	2.176,00
29896	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALE E REG.NO MS	UNIDADE	8.000	1,37	10.960,00
29897	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARE NTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3/ML GRADUADA EM 0,1 EM 0,1 C/AGULHA (20 X 5,5), AGULHA COM PROTETOR, LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SERINGA 3,000 MILILITRO	20.000	0,55	11.000,00
29898	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	SERINGA 5,000 MILILITRO	30.000	0,76	22.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29899	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SERINGA 10,000 MILILITRO	40.000	0,72	28.800,00
29900	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	SERINGA 20,000 MILILITRO	25.000	0,90	22.500,00
29901	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 10 UNIDADE	20	39,40	788,00
29902	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 10 UNIDADE	20	35,73	714,60
29903	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	CAIXA 10 UNIDADE	20	42,10	842,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29904	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.28CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	30	2,70	81,00
29905	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.22CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	30	3,71	111,30
29906	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL,ESTERIL, SILICONIZADA E COM VEDACAO, N.26CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	30	3,10	93,00
29907	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 20 UNIDADE	30	31,10	933,00
29908	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 10 UNIDADE	100	8,73	873,00
29909	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 20 UNIDADE	200	17,70	3.540,00
29910	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 10 UNIDADE	30	8,03	240,90
29911	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 20 UNIDADE	120	19,77	2.372,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29912	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 10 UNIDADE	50	10,57	528,50
29913	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 14 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	30	3,01	90,30
29914	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	25	23,90	597,50
29915	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	30	12,90	387,00
29916	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	30	12,75	382,50
29917	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	30	14,80	444,00
29918	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	100	31,23	3.123,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29919	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	100	26,20	2.620,00
29920	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	100	24,77	2.477,00
29921	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	80	21,10	1.688,00
29922	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	80	20,84	1.667,20
29923	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	30	19,77	593,10
29924	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE 10 UNIDADE	250	16,93	4.232,50
29925	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	PACOTE 10 UNIDADE	30	14,03	420,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29926	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE 10 UNIDADE	30	14,37	431,10
29927	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	PACOTE 10 UNIDADE	30	15,03	450,90
29928	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	PACOTE 10 UNIDADE	30	14,90	447,00
29929	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO:16, EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 10 UNIDADE	30	15,50	465,00
29930	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTADO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMEAVEL 150 CM, 28 X 48 MM, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1,5 METRO , FAIXA DE -50 A 70°C, USADO EM BOTAO RESET, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 V LR44, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO##, UTILIZADO PARA LAUDO DE CALIBRACAO## ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	20	105,00	2.100,00
29931	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNIDADE	60	22,50	1.350,00
29932	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX, FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, FUNCAO GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,,, INDICADO PARA REFRIGERACAO DE LATICINIOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO.,,	UNIDADE	12	64,00	768,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29933	TORNIQUETE - EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA, COM PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEINAS QUE CAUSAMALERGIA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONSTANDO PROCEDENCIA, NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UNIDADE	50	33,25	1.662,50
29934	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE 100 UNIDADE	300	11,00	3.300,00
29935	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, SEM CUFF , CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	30	10,57	317,10
29936	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	30	6,95	208,50
29937	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF , CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/9	UNIDADE	30	7,38	221,40
29938	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	20	7,55	151,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29939	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF , VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5 , USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	20	0,80	16,00
29940	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5 , USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CAIXA 10 UNIDADE	20	8,00	160,00
29941	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF , VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,5 , USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	20	8,00	160,00
29942	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR SEM BALAO, CALIBRE DE N. 5,0 MM, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	20	8,70	174,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29943	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 5,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CAIXA 10 UNIDADE	20	51,55	1.031,00
29944	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N. 6 , USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	20	8,60	172,00
29945	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	20	16,45	329,00
29946	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UNIDADE	80	7,22	577,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29947	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UNIDADE	80	8,27	661,60
29955	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	80	8,10	648,00
29956	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	20	8,00	160,00
29957	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	10	6,98	69,80
29958	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UNIDADE	300	8,24	2.472,00
29959	ÁLCOOL ETÍLICO,0,7,SOLUÇÃO,1L	UNIDADE	600	7,59	4.554,00
29960	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	600	7,22	4.332,00
29961	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	600	7,12	4.272,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29962	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	LITRO	600	8,88	5.328,00
29963	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	200	19,74	3.948,00
29964	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO PARA ESTERILIZACAO QUIMICA, A BASE DE GLUTARALDEIDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO EM GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	10	232,13	2.321,30
29965	SOLUCAO DE LUGOL - EM IODO+IODETO DE POTASSIO+AGUA DESTILADA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	LITRO	6	33,10	198,60
29967	SABONETE - LIQUIDO, SOLUCAO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2%, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 5,000 LITRO	40	26,50	1.060,00
29968	ODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	250	5,00	1.250,00
29969	ODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%(ODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1L	UNIDADE	250	23,25	5.812,50
29970	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	POTE 400 GRAMA	150	30,02	4.503,00
29971	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	PACOTE 1000 FOLHA	3.000	31,24	93.720,00
29973	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	60	26,80	1.608,00
29974	CLORETO DE SODIO - 0,9%, INJETAVEL, BISNAGA PLASTICA ISENTA DE PVC (SIATEMA FECHADO)100 ML, INTRAVENOSA.	BOLSA 100,000 MILILITRO	15.000	3,38	50.700,00
29975	CLORETO DE SODIO - 0,9%, INJETAVEL, BISNAGA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO)250 ML, INTRAVENOSA	BOLSA 250,000 MILILITRO	20.000	4,00	80.000,00
29976	CLORETO DE SODIO - A 0,9 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA DE 500 ML, VIA PARENTERAL, EMBALADO EM CAIXA	BOLSA 500,000 MILILITRO	25.000	5,21	130.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29977	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00X96,00CM, NA COR OURO	ROLO	48	0,40	19,20
29979	FORMOL - CATEGORIA FARMACEUTICA, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE 10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	FRASCO 1 LITRO	10	11,24	112,40
29980	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	UNIDADE	10	489,00	4.890,00
29981	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO	CONJUNTO	5	767,00	3.835,00
29982	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO +/- NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	UNIDADE	20	405,50	8.110,00
29983	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	UNIDAD	10	29,15	291,50
29984	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE##, ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUAL DE USO, ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO## GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS## REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	6	924,16	5.544,96
29985	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, PAPEL A4 MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, P/ELETCARDIÓGRAFO	CAIXA 1000 FOLHA	10	107,99	1.079,90
29986	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA (PLANO), TAMANHO 18 X 24CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	6	259,99	1.559,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29987	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA_(PLANO), TAMANHO 24 X 30CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	6	270,00	1.620,00
29988	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA_(PLANO), TAMANHO 35 X 35CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	6	305,50	1.833,00
29989	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA_(PLANO), TAMANHO 30 X 40CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	6	352,89	2.117,34
29990	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA_(PLANO), TAMANHO 35 X 43CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	UNIDADE	600	373,50	224.100,00
29991	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	CONJUNTO	10	5,05	50,50
29992	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10	10,79	107,90
29993	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CONJUNTO	10	10,54	105,40
29994	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	10	6,50	65,00
29995	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	10	6,50	65,00
29996	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CONJUNTO	10	6,17	61,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29997	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS	KIT	200	19,00	3.800,00
29998	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	CAIXA COM 100	4000	11,06	44.240,00
29999	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA COM FLUXOMETRO, DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO POLIDO E CROMADO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E NBR, CONEXOES DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO COM ESCALA EM KPA E KGF/CM2, PRECISO DE FACIL LEITURA, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2, PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA ATE PELO MENOS 11KGF/CM2, PERMITA VAZAO DE 180 LITROS P/MINUTO, COM VALVULA, VAZAO DE 0 - 15 LITROS/MIN., INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,ASSISTENCIA TECNICA,CERTIFICADO DE CALIBRACAO, DEMAIS INF. COMPL. VIDE EDITAL	UNIDADE	10	208,00	2.080,00
30000	FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE INJETADO DE NYLON, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM EM POLICARBONATO, FLUTUADOR DE ESFERA COM SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254	UNIDADE	10	62,64	626,40
30001	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. SAIDA GAS CALIBRADO DE APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100KGF/CM2,CODIGO CONFORME COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	UNIDADE	12	339,50	4.074,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

30002	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO, PARA OXIDO NITROSO, CORPO DE CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA E ROSCA DE SAIDA PADRÃO ABNT, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO##. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE##	UNIDADE	12	192,00	2.304,00
30003	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	UNIDADE	12	62,01	744,12
30004	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO, ASSIST. TECNICA E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	CAIXA 100 UNIDADE	12	691,50	8.298,00
30005	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60	4,21	252,60
30006	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60	7,71	462,60
30007	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 22, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60	4,08	244,80
30008	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA	UNIDADE	4	375,00	1.500,00
30009	MACA DE RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, CERCA DE 0,40 M, ATÉ 250 KG, ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNIDADE	4	755,00	3.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

30010	MOCHILA - EM NYLON, NA COR AMARELA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS.,COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 0,52CM, L X C X P.,PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM UMA DIVISORIA INTERNA PARA JELCO E CANULA. INDICADA PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS EM EMBALAGENS. "AMPOLAS" RECOMENDADAS PARA MEDICOS E HOSPITAIS. PARA USO EM RESGATE, ONDE SE NECESSITA DE CORDA DE NYLON PARA ATRAVESSAR BARREIRAS E OBSTACULOS EM ALTURA	UNIDADE	4	179,00	716,00
30011	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS.,COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P.,PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.	UNIDADE	4	179,00	716,00
30012	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 4 ANEIS EM NYLON FIXACAO DA CABECA E 2 PROTETORES CONTRA ATRITO, PARA IMOBILIZAR A CABECA COM FIXACAO DA TESTA E DO QUEIXO, EM VELCRO COM CORES DIFERENCIADAS PARA TESTA E QUEIXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4	247,51	990,04
30013	CINTO PARA PRANCHA - CINTO ARANHA PARA PRANCHA COM SISTEMA ROCK STRAPS QUE PERMITE UMA RAPIDA IMOBILIZACAO EM SUPERFICIES RIGIDAS DE ADULTOS E CRIANCAS,COMPOSTO DE FIBRAS DE NYLON ESPONJOSA MAIS FORTE DE 50MM, COM PRECISAO A VARIAS ESTATURAS FISICAS,COM CODIGO DE COR,COM FECHO EM VELCRO,COM COSTURAS UNIDAS ATRAVES DE TECNICAS ESPECIAIS DE COSEDURA.	UNIDADE	4	83,50	334,00
30014	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	20,50	205,00
30015	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	10	18,10	181,00
30016	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	UNIDADE	10	14,10	141,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

30017	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	43,16	431,60
30018	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO MEDIO	UNIDADE	10	46,58	465,80
30019	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	10	35,40	354,00
30020	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 15 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	UNIDADE	10	75,54	755,40
					1.810.191,20

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

2.1 - Para atender necessidades essenciais de distribuição de medicamentos aos munícipes conforme pactuação na Comissão Intergestora Bipartite e Financiamento Tripartite.

2.2 - Para manutenção dos programas saúde da família e saúde da mulher e para ações de atendimento médico ambulatorial.

2.3 – As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas no número de pacientes que solicitaram os serviços nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3. Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4. Prestar o fornecimento conforme solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, entregues de uma só vez no local indicado na NAD (Nota de Autorização de Despesa). Dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.5. Os produtos devem ser entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

3.6. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, para que venha garantir a integridade dos mesmos;

3.7. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 3.193.100,39 (Três Milhões e Cento e Noventa e Três Mil e Cem Reais e Trinta e Nove Centavos)

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da solicitação da Prefeitura. Os produtos deverão ser entregues por meio de requisição no local indicado pela contratante.

5.2. Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser acompanhados por:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso do proponente ser importadora ou distribuidora, deverá apresentar também o Certificado do BPF e C do fabricante do produto por ele comercializado. O relatório de inspeção emitido pela Vigilância Sanitária, com parecer conclusivo de que as empresas cumprem as Boas Práticas de Fabricação, não substituem nem valem como documento de Certificação da Empresa. Não serão aceitos protocolos de renovação de BPF e C.

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., ou página obtida através do site oficial da ANVISA, com endereço eletrônico no rodapé do documento – com o número do item conforme o Anexo I do Edital. No caso de apresentação da cópia do D.O.U., utilizar de instrumento para identificar, realçar ou marcar o item (produto), sob pena de desclassificação da proposta para o item não identificado.

Novo Mundo, 30 de Maio de 2017.

Almir Magalhães
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
ABERTURA DOS PROPOSTAS: 21/06/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UM.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2017, tendo por OBJETO a Futura e Eventual **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT.**

O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631.566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2017, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRONICO nº 004/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s), visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa inscrita no CNPJ sob o nº.....localizada na.....Bairro.....cidade de CEP.....representada pelo seu.....senhor CPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro cidade.....,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a



retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado na NAD, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.



9.7. Os produtos devem ser entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

9.8. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, para que venha garantir a integridade dos mesmos;

9.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado na NAD (Nota de Autorização de Despesa).

9.10. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;



d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

12.4. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.



14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93::

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, e Lei Federal 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2017** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2016 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, --- de ---- de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE
PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico nº
004/2017. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação
e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para
licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS
DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU
COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n° _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **004/2017**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA

CUJO OBJETO É Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.631.566-0 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 554.863.719-34, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado, na _____, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo n.º _____, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, E MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA E O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico n.º 004/2017, Ata de Registro de Preço n.º XXX, homologado em ____/____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratação de prestação dos serviços abaixo elencados, para um período _____ a ser realizado No Município de Novo Mundo - MT:

Item 01 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

2.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega dentro dos prazos, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua causa. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar ou não o prazo estabelecido.

2.5. Se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, por dia de atraso, até o seu adimplemento, respeitado o limite de 2% (dois por cento), quando a CONTRATANTE deverá rescindir o contrato, aplicando à CONTRATADA a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$(.), a ser pago conforme fornecimento.

3.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

3.3. Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega do bem, em moeda corrente nacional.

3.5. Os pagamentos serão efetuados na forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

3.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os dados técnicos do equipamento discriminado.

3.8. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

3.9. O Município de Novo Mundo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

3.10. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

3.11. O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

3.12 Não fica obrigado a contratante a aquisição e pagamento do valor global, mas apenas sobre os itens solicitados e efetivamente recebidos pela CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de XXX(meses), tendo início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2017 ou até o término dos objetos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 5.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 6.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 6.2.1. Atender prontamente às requisições do Município de Novo Mundo no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.
 - 6.2.2. O produto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas da ABNT, ANVISA ou normas equivalentes.
 - 6.2.3. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.
 - 6.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Mundo - MT ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto contratado, ou ainda irregularidades no produto.
 - 6.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Novo Mundo - MT.
 - 6.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
 - 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
 - 6.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.
 - 6.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 7.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

7.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em condições de uso, obrigando-se a fornecedora a substituir os mesmos, caso entregues em desacordo com as normatizações de saúde e legais

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00

Órgão: Secretaria de Saúde

Local: Fundo Municipal de Saúde

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados, e quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso de 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Novo Mundo – MT, por prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.5. De qualquer sanção imposta o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.6. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.7. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.8. O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

10 CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- a) o **CONTRATADO** não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte e quatro horas sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - b) o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;
 - c) o **CONTRATADO** atrasar por mais de vinte e quatro horas o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.
 - d) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição nos pacientes ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica;
 - e) as multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - f) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;
 - g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- 10.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
 - c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017 e Ata de Registro de Preço.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso e pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado e do Município de Novo Mundo – MT e aos demais Órgão Competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Guarantã do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

14.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Mundo, ____ de ____ de 2017.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____
Assinatura: _____